



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 20121/2021

DESPACHO

R. h.

Versa-se, em síntese, acerca de **solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI** para renovação da contratação das licenças da plataforma Alura, para utilização pelos servidores(as) ao longo de 2022, com vistas a disponibilizar aos serventuários das unidades de TI um ambiente de capacitação com ampla gama de cursos e treinamentos nas diversas áreas da TI que estão em uso no mercado, permitindo a prestação de serviços com cada vez mais qualidade e alinhado às modernas práticas existentes

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR), com ressalvas, opinaram pela possibilidade da contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação, desde que atendidas as ressalvas apontadas pela ASDIR – ITEM 17 da lista de Verificação da Advocacia Geral da União – AGU, e na qualidade de ordenador de despesas por delegação** – (VIDE PORTARIA N.º 429/2021), por meio de **inexigibilidade**, com amparo no art. 25 caput¹, da Lei n.º 8.666/93, **adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.**

À SOF, para as providências que o caso requer, destacando-se o ensinamento para a celebração de contratos administrativos, em conformidade com o Acórdão TCU n.º 1134/2017-Plenário, e demais providências.

Em seguida, à STI para informar a presente decisão à contratada.

Por fim, à COLIC, para as providências pertinentes à contratação em referência, inclusive visando publicar extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA

DIRETOR-GERAL – TRE-CE

[ASSINATURA NO SISTEMA]